

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Em, 15/07/2016.

Relatório: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016.

Assunto: Realização de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e Contencioso Jurídico/Administrativa/Cível/Tributário, na qualidade de Assessores Jurídicos desta Câmara Municipal.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2016-GP, de 04/01/2016, com base no despacho exarado pelo Sr. Presidente, procedeu à verificação da necessidade de contratação de serviços técnicos especializados, de assessoria técnica na área jurídica, especialmente vinculada ao Direito Administrativo para esta Câmara Municipal, apreciando proposta e Curriculum Vitae da empresa **COSTA & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, concluindo pela sua contratação, tendo em vista a sua notória especialização e conhecimento sobre a matéria, objeto deste processo, considerando que:

- 1) O Processo Licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviço conforme preceitua o artigo 25, item II, combinado com o artigo 13, item III da Lei 8.666/93.
- 2) Reforçando o enquadramento legal acima evidenciado, encontra-se o Acórdão do Supremo Tribunal Federal, datado de 24 de outubro de 1995.
- 3) A proposta encaminhada encontra-se com preço compatível com o do mercado e ainda o Curriculum vitae comprova a notória especialização do referido proponente cumprindo assim o que estabelece o artigo 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

O Valor proposto para o contrato é da ordem de 23.900,00 (vinte três mil e novecentos reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais), durante seis meses do exercício de 2016.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação conclui o seu relatório, colocando seu teor a consideração superior.

É o Relatório;

Paragominas (PA), 15 de julho de 2016.

Maria Leuda Pereira
Presidente da CPL

Fábio de Sousa Araújo
Membro da CPL

Terezinha Silva Souza
Membro da CPL